



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2022

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação inexigível de licitação com base no art. 25 inc. III, do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NA 9ª EDIÇÃO DO MOUNTAIN BIKE DE ALTO CAPARAÓ A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE AGOSTO.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, bem como a iminente necessidade da contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável.

Considerando, o sucesso e reconhecimento das primeiras edições do evento no município tendo em vista que acontece tradicionalmente no segundo semestre do tendo em vista que estamos localizados na cidade portal de entrada para terceira montanha mais alta do país, o Pico da Bandeira (2.892m).

Considerando, que o evento atrai um enorme público da região, trazendo além da promoção de nossa cidade, uma relevante movimentação econômica, e impulsiona e incentiva o esporte local;

Considerando, que nesta época recebemos atletas e amantes do esporte de todo país para se aventurar pela Serra do Caparaó, que é cercado de belas montanhas e pelo verde exuberante da natureza desta região.

Considerando, o apoio e parceria que a administração sempre deu a esse evento, tendo em vista a promoção de um ambiente agradável os participantes e acompanhantes;

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no artigo 25 inc.III da Lei 8.666/93, especialmente a inviabilidade de competição, por se tratar da singularidade das performances artísticas em si, porque será feita por determinados artistas consagrados, sem parâmetro de comparação, conforme é o nosso caso, justificando assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick, nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

III - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A escolha dos profissionais pautou-se, na determinação da Lei nº 8.666/93 prever que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo assim, tendo em vista o reconhecimento dos artistas prestadores do serviço, que se apresentam em diversos locais da região, com uma diversa interpretação de musicas da atualidade, além disso observa-se que os valores propostos estão compatíveis com o praticado no mercado.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A banda HELP ROCK CNPJ Nº 34.791.512/0001-35, representada por Tiago Vanini Vieira CPF: 119.228.476-31, RG: MG18.350.921, apresentou proposta de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), e o artista RÔMULO PORTES apresentou a proposta no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para apresentação na Praça da Matriz, no 9º Mountain Bike de Alto Caparaó, estando ambos com a documentação regular, sendo possível a contratação, visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda.

Diante disso, a CPL declara inexigível de licitação à contratação, objeto do presente processo, com base no art. 25 inc. III caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 17 de agosto de 2022

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL